



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 41, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a necessidade de realizar a prorrogação contratual e as alterações na forma constante do Despacho Simples SAD, doc. SEI nº [0129278](#), devidamente aprovado pelas coordenações CGA e COGAF;

Considerando os fatos e fundamentos presentes no Processo nº 59004.000338/2016-40, especialmente o contido no Despacho Simples CGA, doc. SEI nº 0129550, Despacho Simples CLC, doc. SEI nº 0132684 e Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0132706,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “*Ad Referendum*” a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 07/2017, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Diamond Service Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.538.011/0001-31, para os seguintes fins :

- a) A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 16/02/2019;
- b) Acréscimo de 02 (dois) postos de serviço de Auxiliar Administrativo II, conforme Planilha (doc. SEI nº 0129317 e o Parecer de Análise 10 doc. SEI nº 0130239, que ao final dos cálculos aponta o índice de acréscimo de 6,81 %.

Art. 2º - O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 121.683,82 (Cento e Vinte e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Dois centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 1.460.205,84 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta Mil Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Quatro centavos). A análise tomou como eixo as manigestações da CGA/COGAF e o Parecer de Análise 10 doc. SEI nº 0130239, com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº 0018/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0132453, devidamente aprovado pelo Despacho nº. 0004/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0132633.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 14/02/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132801** e o código CRC **1E02C461**.